



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



**LEI Nº 1788 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
GABINETE DO PREFEITO**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, 01 (um) Nutricionista, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 530/2002”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (Um) Nutricionista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea d, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§1º. O servidor contratado terá carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contrato não poderá ser superior a 7(sete) meses.

§ 3º. O servidor contratado, para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior. Faixa de Subsídio I, R\$ 3.547,07 conforme lei n.º 1.762/2018 de 14 de Fevereiro de 2018, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.


Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2018.


CLAUDIO AFONSO ALFLEN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE


MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração e Fazenda